



- a Deliberação CIR-Metropolitana n.º 117/2017, que pactua habilitação da UPA 24h Moacyr de Carvalho - CNES 2284510, como UPA 24h de porte III nível VIII;
DELIBERAM:
 Art. 1.º - Pactuar a habilitação e qualificação da UPA 24h Moacyr de Carvalho - CNES 2284510, como UPA 24h de porte III nível VIII.
 Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
 Presidente do COSEMS/RJ
 Id: 2019874

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DOS PRESIDENTES
DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 45
DE 21 DE MARÇO DE 2017

PACTUA, AD REFERENDUM, A HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA UPA 24H DRA GISELE PALHARES GOUVÊA, COMO UPA 24H DE PORTE III NÍVEL VIII.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- o Ofício GAB/SEMUS nº 079/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de 27 de janeiro de 2017, referente à solicitação de habilitação e qualificação Unidade de Saúde 24h Dra Gisele Palhares Gouvêa (CNES 2284103), como UPA 24h de acordo com a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017;

- a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito o Sistema Único de Saúde; e

- a Deliberação CIR-Metropolitana I nº 04, de 17/02/2017, pactua habilitação da UPA 24h Dra Gisele Palhares Gouvêa (CNES 2284103) como UPA 24h de porte III nível VIII;

DELIBERAM:
 Art. 1.º - Pactuar habilitação e qualificação da UPA 24h Dra Gisele Palhares Gouvêa (CNES 2284103), como UPA 24h de porte III nível VIII.

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
 Presidente do COSEMS/RJ
 Id: 2019875

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DOS PRESIDENTES
DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 46
DE 21 DE MARÇO DE 2017

PACTUA, AD REFERENDUM, A HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA UPA 24H ARQUITETA PATRICIA MARINHO COMO UPA 24H DE PORTE III NÍVEL VIII.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- o Ofício GAB/SEMUS nº 080/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de 27 de janeiro de 2017, referente à solicitação de habilitação e qualificação Unidade de Saúde 24h Arqueta Patricia Marinho (CNES 228420), como UPA 24h de acordo com a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017;

- a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito o Sistema Único de Saúde; e

- a Deliberação CIR-Metropolitana I nº 06, de 17/02/2017, que pactua a habilitação da UPA 24h Arqueta Patricia Marinho (CNES 228420), como UPA 24h de porte III nível VIII;

DELIBERAM:
 Art. 1.º - Pactuar a habilitação e qualificação da Unidade de Saúde 24h Arqueta Patricia Marinho (CNES 228420), como UPA 24h de porte III nível VIII.

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
 Presidente do COSEMS/RJ
 Id: 2019876

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DOS PRESIDENTES
DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 47
DE 21 DE MARÇO DE 2017

PACTUA, AD REFERENDUM, A HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA UPA 24H CARLINHOS TINGUÁ COMO UPA 24H DE PORTE III NÍVEL VIII.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- o Ofício GAB/SEMUS nº 76/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de 27 de janeiro de 2017, referente à solicitação de habilitação e qualificação Unidade de Saúde 24h Carlinhos Tinguá (CNES 2284189), como UPA 24h de acordo com a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017;

- a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito o Sistema Único de Saúde; e

- a Deliberação CIR-Metropolitana I nº 03, de 17/02/2017, que pactua habilitação da UPA 24h Carlinhos Tinguá - CNES 2284189 como UPA 24h de porte III nível VIII;

DELIBERAM:
 Art. 1.º - Pactuar habilitação da UPA 24h Carlinhos Tinguá - CNES 2284189, como UPA 24h de porte III nível VIII.

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
 Presidente do COSEMS/RJ
 Id: 2019877

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DOS PRESIDENTES
DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 48
DE 21 DE MARÇO DE 2017

PACTUA, AD REFERENDUM, A HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PAM ABDON GONÇALVES COMO UPA 24h AMPLIADA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- o Ofício GAB/SEMUS nº 310/2017, da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Meriti de 06 de fevereiro de 2017 referente à solicitação de qualificação do PAM Abdon Gonçalves (CNES 2298708), como UPA 24h ampliada opção VIII de acordo com a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017;

- a Portaria MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito o Sistema Único de Saúde; e

- a Deliberação CIR-Metropolitana I nº 01, de 17/02/2017 que pactua qualificação do PAM Abdon Gonçalves, como UPA 24h ampliada,

DELIBERAM:
 Art. 1.º - Pactuar a habilitação e qualificação do PAM Abdon Gonçalves (CNES 2298708) como UPA 24h ampliada opção VIII.

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
 Presidente do COSEMS/RJ
 Id: 2019878

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 23/03/2017

CONCEDO o Adicional de Qualificação (AQ), instituído pela Lei nº 5.355, de 23/12/2008, regulamentado pela Resolução SES nº 276, de 26/03/2012, ao servidor integrante da Carreira de Especialista em Gestão de Saúde, abaixo relacionado, mediante avaliação da Comissão constituída pela Resolução SES nº 377, de 11/07/2012.

INTERESSADO	PROCESSO Nº	TÍTULO	ID FUNCIONAL
PEDRO OLIVEIRA REIS FLORES	E-08/008/3346/2016	MESTRADO	50018132

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE ADMISSÃO E INVESTIDURA
APOSTILA DO DIRETOR
DE 23/03/2017
ATO DE 22/03/2017 - O servidor, a quem se refere o presente título, fica repositado, na classe "A".
 Nome: EDSON JOAQUIM SANTANA
 Cargo: MÉDICO
 Matrícula: 193190-6
 Validade: 07/03/1997
 Processo nº E-08/604095/2011
 Id: 2019636

Atividade: Laboratório de Análises Clínicas.
 Licença: 004/2017
 Empresa: Saneantes Lavebril Super Cloro Comércio e Indústria Ltda - EPP.
 Endereço: Rua Heloisa Pacheco de Lima, nº 214, Lote 09, Quadra 22 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ.
 CNPJ: 09.156.616/0001-20
 Proc. nº: E-08/001/377/2016
 Atividade: Fabricar Saneantes Omissonitários.
 Licença: 005/2017
 Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 16 de março de 2017

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATOS DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA Nº 2447 DE 16 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
 - o Decreto nº 45239 de 30/04/2015; e
 - o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:
 Art. 1.º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:
 Empresa: Prontolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
 Endereço: Rua Silva Teles, nº 52, parte - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ.
 CNPJ: 29.477.973/0004-40
 Proc. nº: E-08/001/9494/2013

ARNALDO LASSANCE
 Superintendente de Vigilância Sanitária
 Id: 2019678

PORTARIA Nº 2448 DE 16 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
 - o Decreto nº 45239 de 30/04/2015; e
 - o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:
 Art. 1.º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:
 Empresa: Assut Europe Latino América Importação e Exportação Ltda.
 Endereço: Rua Professor Alfredo Gomes, nº 14 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.
 CNPJ: 07.032.636/0001-64